



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra cc, Lote 02 Sobre loja, Centro Civico

Consulte a autenticidade em nosso site.
www.registrosplanaltina.com.br
Protocolo: 109.635
Senha: 25992952

CERTIDÃO

Pagina 01

MATRÍCULA	FOLHA	República Federativa do Brasil	
69.252	01F	Município e Comarca de Planaltina-GO	
		Cartório de Registro de Imóveis	
			LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
		PODER JUDICIÁRIO	
		Bel. Luiz Roberto de Souza	
		Oficial e Tabelião	
		Bel. Luiz Roberto de Souza Filho	
		Escrevente Substituto	
		G. P. Edivaldo Ivo Mala	
		Escrevente Autorizado	
		Flavio Martins de Souza	
		Escrevente Substituto	
		QC 03 - Lote 22 - F - S. Oeste - Fones/Fax: (0XX61) 3637-6337 / 3637-1198 - Planaltina-GO	
		www.cartorio1oficio.com.br e-mail: cartorio1oficio@uol.com.br	

MATRÍCULA	REGISTROS	AVERBAÇÕES
IMÓVEL: CASA 03 situada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ACRÓPOLE no Loteamento denominado Jardim Paquetá deste Município, assim definida: área privativa de construção de 62,96m², área de terreno de uso exclusivo de 225,00m², área de uso comum 0,00m², área total construída de 125,92m² e fração ideal igual a 0,50%, com as seguintes confrontações: tomando por referência a Rua Mayrink Veiga do Jardim Paquetá, Rua de acesso ao Condomínio, e estando o observador voltado para a frente da rua tomada como referência, localizar-se-á na parte a esquerda do condomínio, esta casa confronta-se estando o observador no interior da edificação voltando para frente do lote, Rua Mayrink Veiga, pelo lado direito com a Casa 03-A, pelo lado esquerdo com o lote 02, pela frente com a Rua Mayrink Veiga e fundos com o Lote 05, originada do lote de terreno, de nº 03, da Quadra 194, do loteamento denominado "Jardim Paqueta", situado no município de Planaltina, Estado de Goiás, medindo 15m de frente, voltada para av. Mayrink Veiga; 30m pelo lado direito, confrontando com o lote 02; 30m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 04; e 15m de fundo, confrontando com o lote 05; perfazendo a área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). PROPRIETÁRIA: APOLO EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.660/0001-28, com sede na QC-03, MC, Lote 03-D, Sobreloja 103, Setor Norte, em Planaltina-GO. REGISTRO ANTERIOR: R-4-5.083, Lº 2, fls. 01F, deste CRI. Planaltina-GO, 29 de maio de 2013. _____, Escrevente Autorizado. AV.1-69.252 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procede a esta averbação para constar que o imóvel acima matriculado originou-se de divisão, especificação e instituição de condomínio, na forma estabelecida pelo instrumento particular firmado em 23.04.2013, pela proprietária APOLO EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME, já qualificada acima, do qual fica aqui arquivado, devidamente registrada sob o nº 7, da matrícula nº 5.083, Lº 2, fls. 01F, deste CRI, nos termos do art. 32 da Lei 4.591 de 16.12.1964, e demais dispositivos aplicáveis à espécie. Planaltina-GO, 29 de maio de 2013. _____, Escrevente Autorizado. AV.2-69.252 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procede a esta averbação para constar que a Convenção de Condomínio do empreendimento imobiliário onde se situa a casa acima matriculado foi registrado, hoje, sob o nº 866, Livro 3 de Registro Auxiliar, às fls. 01F, deste CRI. Planaltina-GO, 29 de maio de 2013. _____, Escrevente Autorizado. Protocolo nº 72.590, de 26.04.2013. AV.3-69.252 AVERBAÇÃO DE AFETAÇÃO De conformidade com o requerimento de 14.03.2013, firmado por APOLO EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME, já qualificada, e assinado pela representante legal, o imóvel objeto da presente matrícula constituiu PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO conforme artigo 31-B da Lei nº. 4.591/64 com redação dada pela Lei nº. 10.931 de 02.08.2004, sendo que o referido lote de terreno sobre o qual recaiu esta Afetação será objeto de Incorporação Imobiliária de moradia uni familiar, de interesse social, conforme os termos do Item I, Art. 42, Cap. II da Lei nº 11.977 de 07-07-2009 pelo qual o terreno e as acessões acrescidas ao mesmo manter-se-ão apartados do patrimônio da incorporadora e constituirão Patrimônio de Afetação, destinado à consecução da incorporação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, tudo de acordo com os Artigos 31-A e 31-F, d Lei nº. 4.591/1964. Planaltina-GO, 29 de maio de 2013. _____, Escrevente Autorizado. Protocolo nº 72.593, de 26.04.2013. AV.4-69.252 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Procede-se a este registro nos termos do requerimento dirigido a este Ofício Registral em data de 23.04.2013, assinado pela Sra. Carla Marques Fonseca Borges, brasileira, casada, engenheira civil, C.I.R.G nº 1518364-SSP-DF e CPF 718.888.616-49, residente e domiciliada no Condomínio Mansões Itaipu, SN Lote 32B, Lado Sul, em Brasília-DF, representante legal da proprietária APOLO EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME, já Continua no verso.		

69.252



CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA
SEDE DA COMARCA DE PLANALTINA
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 20.631.050/0001-84
Telefax: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com

CERTIDÃO

Pagina 02

MATRÍCULA	FOLHA
69.252	01V
	VERSO

MATRÍCULA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

qualificada, conforme 1ª Alteração Contratual Consolidada da Sociedade, datada de 19.12.2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 28.02.2012 sob o nº 52120276950, para constar que a unidade residencial acima foi totalmente edificada com a área privativa de 62,96m², sendo composta por 02 varandas, 01 sala, 01 cozinha, 01 hall, 02 quartos e 01 banheiro, com dimensões e posicionamentos de seus elementos (janelas, portas etc.) discriminadas em projeto de levantamento realizado, conforme Alvará de Construção nº 140/2013, datado de 08.04.2013, e Carta de Habite-se nº 127/2013, datada de 08.04.2013, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, acompanhado pelo mapa e memorial descritivos elaborados em 14.03.2013, pela Engenheira Civil Carla Marques Fonseca Borges, CREA-DF 11.523, aprovados pela PMP em 10.04.2013, e anotados no CREA-GO em 10.01.2013, conforme ART nº 1020130004957, atribuindo-se ao imóvel o valor de R\$30.220,80 (trinta mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme Avaliação dos Custos da Construção em data de 23.04.2013, assinado pela Engenheira Civil Carla Marques Fonseca Borges, CREA-DF 11.523. Foi apresentado a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 000302013-08021464, expedida "via internet" em 10.05.2013, válida até 06.11.2013, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivada neste CRI. Planaltina-GO, 29 de maio de 2013. Escrevente Autorizado.

Protocolo nº 76.773, de 14.02.2014.

R.5-69.252 - REGISTRO DE COMPRA E VENDA - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e outras Avenças nº 359.500.370, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29.06.1966, expedido pelo Banco do Brasil S.A de Brasília-DF, em data de 13 de fevereiro de 2014, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **SIRLENE ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, solteira, cozinheira, CL.RG. nº 1.697.465-SSP-DF e CPF nº 939.025.141-91, residente e domiciliada na Quadra 169, Lote 06, Jardim Paquetá, Planaltina-GO, por compra feita a firma **APOLLO EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, já qualificada, e ainda como **CREDOR FIDUCIÁRIO - BANCO DO BRASIL S.A**, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Qda-01, Bloco G, Lote A, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Receita Federal-DF, prefixo 3595-5, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/2323-00. **VALOR DA COMPRA E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor da compra e venda é de **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, sendo composto mediante a integralização das parcelas, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula levantamento do capital financiado e dos demais valores da operação deste contrato: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: **R\$0,00**, Recursos da conta vinculada do FGTS do(s) comprador(es): **R\$0,00**, Recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto: **R\$17.960,00**, e Recursos concedido pelo BB na forma de financiamento: **R\$57.040,00**, obtidos segundo os termos, cláusulas e condições constantes do referido instrumento. Todas as demais cláusulas e condições que regem o referido contrato constam da "via" arquivada neste CRI, e ficam expressamente fazendo parte integrante deste registro como se aqui estivessem transcritas. **Para compor o presente registro foram apresentados os seguintes documentos:** a) **Comprovante de pagamento do ITBI no importe de R\$753,46**, autenticado pelo Banco do Brasil, em 14.02.2014, conforme autenticação nº 1.4AE.C44.262.C81.C14, b) - **Certidão Negativa de IPTU nº 1425/2014**, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 14.02.2014, c) - **Certidão Negativa - Cível**, expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, em 18.02.2014, d) **Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa nº. 10959454**, expedida pela Secretaria da Fazenda de Goiás "via internet", em 19.02.2014, e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº 7F04.DFE3.DB64.D557**, expedida "via internet", às 14:20:18hrs do dia 12.02.2014, válida até 11.08.2014, pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, e f) **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 001302013-08021660**, expedida "via internet", em 20.12.2013, válida até 18.06.2014, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivadas neste CRI. **REGISTRO ANTERIOR: R.4-5.083, Lº 2, fls. 01F**, deste CRI, e Av.1, 2, 3 e 4 retros. Planaltina-GO, 20 de fevereiro de 2014. Escrevente Autorizado.

R.6-69.252 - REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei. 9.514/97 - Art. 22 e seguintes), nos termos do Contrato objeto do **R.5-69.252**, supra, o imóvel objeto da presente matrícula fica **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A**, conforme cláusula 14ª do referido contrato. Planaltina-GO, 20 de fevereiro de 2014. Escrevente Autorizado.

CERTIDÃO

MATRÍCULA	FICHA
69.252	02F FRENTE



República Federativa do Brasil
Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL
Gervázio Fernandes de Serra Júnior
Oficial Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

AV.7-69.252 em 11/05/2021

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE
PROTOCOLO: 116.954 de 03/05/2021.

FORMA DO TÍTULO: Requerimento devidamente assinado pelo credor em 15/04/2021, e notificação extrajudicial protocolada sob o nº 115.112 desta serventia.

TRANSMITENTE: SIRLENE ANTUNES RIBEIRO, já qualificada.

ADQUIRENTE: BANCO DO BRASIL S.A, já qualificado.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 90.000,00.

Recolhido ITBI; Apresentadas todas as certidões exigidas em Lei.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1.006.00QD194.0000.0000003.000.

Emitida a DOL.

Emolumentos e Fundos: R\$ 638,38.

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 109.635, em data de 03 de maio de 2021, **que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 69.252**, extraída por meio digital. **Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor.** Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$ 75,21; Taxa Judiciária: R\$15,14; Fundos Estaduais: R\$ 30,08; ISS: R\$ 2,24; Total: R\$ 123,35. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 13 de maio de 2021.

Escrevente Autorizado.

Selo: 202105.00982105112803710640116
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

797.69

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE PLANALTINA

CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA



CNPJ: 20.631.050/0001-84

[Email: registrodeimoveisplanaltina@gmail.com](mailto:registrodeimoveisplanaltina@gmail.com)

Quadra cc, Lote 02, Sobre loja, Centro Cívico

Tel: (61)3639-1790

CERTIDÃO



Página 1

Consulte a autenticidade em nosso site.
www.registrosplanaltina.com.br

Protocolo: 109 535

Senha: 25992952

GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do
Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de
Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

CERTIFICO a pedido da parte interessada, através do pedido nº109.635, em data de 03 de maio de 2021, que revendo os livros e fichas de matrícula constantes desta serventia, **CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS e a INEXISTÊNCIA DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, incidentes sobre o imóvel objeto da **Matricula nº 69.252**, do seguinte teor:

AV.7-69.252 – CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE, conforme descrição constante na matrícula. .

Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Dou fé. Planaltina – GO, 13 de maio de 2021.

Emolumentos:.....R\$ 66,70
Taxa Judiciária:.....R\$ 15,82
Fundos Estaduais:.....R\$ 26,68
ISS:.....R\$ 2,00
Total:.....R\$ 111,20

Válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, Art. 1º.

Data Emissão:13/05/2021
Hora Emissão 16:50

Selo: 202105.00982105112805816030062
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>